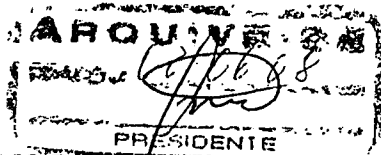




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

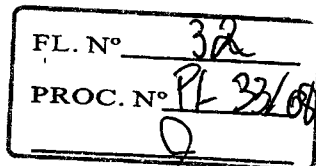
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.562

DE 21 DE MAIO DE 2008

Altera o "caput" do artigo 1º e inclui o Artigo 1ºA e § 1º, ao Artigo 1º, da Lei nº 2.821, de 03 de agosto de 1.999, que Dispõe sobre Concessão de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.



ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º, da Lei nº 2.821, de 03 de agosto de 1.999 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Póde Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso até o dia 11(onze) de agosto de 2.019, à Associação dos Servidores Municipais Aposentados de Dracena, o espaço físico e edificações da Chácara Santa Isabel, localizada no município de Panorama, com área de 47.664,94m2 ou 4,7664HA., de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena, dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco 01 cravado na divisa da Estrada Colonial (atual Estrada Aldo Bruno) com a Chácara nº 16, do marco 01 deflete do norte magnético com rumo 67º16'43SW, numa distância de 4,00 metros em direção ao marco 1A, confrontando com a Estrada Colonial (atual Estrada Aldo Bruno); do marco 1A, deflete a direita e segue com rumo 29º24'24"NW, numa distância de 52,52 metros em direção ao marco 2B, do marco 2B, deflete a esquerda e segue com rumo 67º18'32" SW, numa distância de 90,55 metros em direção ao marco 3D, confrontando do marco 1A ao marco 3D, com a Área remanescente; do marco 3D, deflete a direita e segue com rumo 28º57'00"NW, numa distância de 462,45 metros em direção ao marco 3C, do marco 3C, deflete a direita e segue com rumo 67º18'33"NE, numa distância de 15,29 metros em direção ao marco 3B, do marco 3B, deflete a esquerda e segue com rumo 28º57'00"NW, numa distância de 30,58 metros em direção ao marco 3A, confrontando do marco 3D ao marco 3A com a Área a Desmembrar; do marco 3A, deflete a direita e numa distância de 85,61 metros em direção ao marco 04, confrontando como Rio Paraná; do marco 04 deflete a direita com rumo 29º24'24"SE numa distância de 538,00 metros em direção ao marco 01, confrontando a esquerda com a Chácara nº 16, marco 01 inicial e final deste roteiro".

Artigo 2º - Fica incluído o Artigo 1º - A e § 1º, ao artigo 1º, da Lei nº 2.821, de 03 de agosto de 1.999, que passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	33
PROC. Nº	91 33/08

LEI Nº 3.562

DE 21 DE MAIO DE 2008

-Fls. 02-

“Artigo 1º -A – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a Cessão de Uso, até o dia 11(onze) de agosto de 2009, à ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.810.677/0009-37, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 531, Barra Funda, São Paulo/SP, parte de um imóvel rural denominado Chácara Santa Isabel, Município e Comarca de PANORAMA/SP, com área de 2,925,06m², ou 0,2925 ha., dentro do seguinte roteiro: “ Tem início no marco 2A, cravado na divisa da Área Remanescente com a Área a desmembrar, do marco 2A deflete do norte magnético com rumo 28°57'00”NW, numa distância de 493,48 metros em direção ao marco 03, confrontando a esquerda com a Chácara nº 18, do marco 03, deflete a direita e segue com uma distância de 20,39 metros em direção ao marco 3A, confrontando com o Rio Paraná; do marco 3A deflete a direita e segue com rumo 28°57'00”SE, numa distância de 30,58 metros em direção ao marco 3B, do marco 3B deflete a direita e segue com rumo 67°18'33”SW, numa distância de 15,29 metros em direção ao marco 3C, do marco 3C deflete a esquerda e segue com rumo 28°57'00”SE, numa distância de 462,45 metros em direção ao marco 3D, do marco 3D deflete a direita e segue com rumo 67°18'33”SW, numa distância de 5,03 metros em direção ao marco 2A, confrontando do marco 3A ao marco 2A com a Área Remanescente; marco 2A, inicial e final deste roteiro”.

“ § 1º - A área será utilizada pela Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para passagem, pelo fato do Clube de Lazer da referida associação, não ter acesso ao Rio Paraná, sendo a Cessão de Uso outorgada, mediante as condições elencadas nos artigos 2º, 4º e 5º, da Lei nº 2.821, de 03 de agosto de 1.999.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de maio de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração